



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020
EDITAL N° 47/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3807/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2020, às 09h00min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, nomeada nos termos da **Portaria n° 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n° 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a aquisição de “kit de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.1. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 3807/2020

Pregão nº 38/2020

Empresa:.....



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item (kit de gêneros), expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor total do item (kit de gêneros), expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe o item (kit de gêneros).

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de **12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

Ativo Total

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

8.3.5.3. Licença de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada.

8.3.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

8.3.6.1. Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

cento) do total do objeto da presente licitação, ou de objeto similar.

8.3.6.1.1. O atestado que se refere o subitem 8.3.6.1 emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da pessoa jurídica eminente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do eminente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Simone Cristina Antoniel**, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de **menor preço unitário (kit gêneros)**, em



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ordem **crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

10.21. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

10.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no **primeiro dia útil** seguinte à sessão do pregão, a **PROPOSTA READEQUADA** com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, de acordo com as especificações disposta no Anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelo responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do item **Leite em pó**, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

11.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

11.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.5. Os produtos que compõem o kit de gêneros serão avaliados da seguinte forma:

- a) Embalagem e apresentação;
- b) Rotulagem;
- c) Característica organolépticas e nutricionais;
- d) Tipo;

11.5.1. Validade do produto:

11.5.1.1. As amostras serão analisadas por uma comissão designada pelo Sr (a). Secretário (a) de Educação, Ciência e Tecnologia, que no caso de reprovação emitirá parecer fundamentado com justificativa da reprovação.

11.5.1.2. Em caso de reprovação das amostras, a proponente será desclassificada, sendo convocadas as proponentes subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)
fichas a serem oneradas são respectivamente: 462,463,469 e 470.

13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |
CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |
www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

16 – DA ENTREGA

16.1. Durante a vigência do contrato as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Almoxarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

16.2. A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias para seu vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 19.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano a alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Kit Gêneros Alimentícios

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
------	----------	----	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Devera conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Saccharum officinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potássio 48,72, fosforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg ácido pantotênico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

			porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantetonato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

			MINISTARIO DA AGRICULTURA (S.I.F.).	
8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli- insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS-535. Devera conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

				quilo.
12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticament e fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

c - Data de embalagem

d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros alimentícios, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsáveis técnicos em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

6. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almoarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata terá validade de 06 (seis) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora de Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Sandra Mara Fagundes Freire

Secretária da

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Carimbo da Empresa				Ass. do Responsável		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão n.º 38/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

....., com sede na Rua....., n.º ..., Bairro....., na cidade de

....., Estado de, através de seu representante legal infra-assinado,

credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º

..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO N.º 38/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de n.º **47/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia,.....de de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 38/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
Carimbo da Empresa	Assinatura do Responsável

Endereço: Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:

Validade da Proposta Dias.

Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 38/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3807/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 38/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3807/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...
...

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs: 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002) 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001) 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001) 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002). 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001) 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001) As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

7.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 38/2020

PMH nº. 3807/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 38/2020, Edital nº 47/2020, Processo Administrativo nº 3807/2020, cujo objeto consiste na **“aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 15/06/2020

Data da Sessão: 19/06/2020

Horário: 09h00min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal